

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Nº 013/2010.

De 20 de Outubro de 2010.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 3178 e 3184/10.

SOLICITANTE: Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social.

ABERTURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

HORÁRIO: 13h30min.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL – RS – no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 de novembro de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Emancipação, nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para aquisição dos medicamentos e materiais, abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital.

01 – OBJETO:

Aquisição dos seguintes itens para suprir as necessidades dos Postos de Saúde do Município:

1.1 Medicamentos (de marca/referência/ético ou genéricos - conforme Lei Federal nº 9.787/99) para distribuição aos municípios mediante receituário médico;

1.2 Materiais de consumo, tudo conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO			
01	3.000	CPR	CARVEDILOL 6,25MG - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 COMPRIMIDOS
02	200	FR	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML FRASCO DE 10 ML - SOLUCAO ORAL
03	3.150	CPR	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG - EMBALAGEM INDIVIDUAL C/21 COMPRIMIDOS
04	20	AMP	ADRENALINA 1MG/1ML - INJETAVEL
05	10	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% - FR-AMP
06	10	AMP	CLORETO DE SODIO 20% FR-AMP
07	30	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 1ML - VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR
08	2.100	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG - EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 21 COMP.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE			
09	500	UN	FITA CIRURGICA BEGE 2,5CM X 4,5M
10	500	ROL	ATADURA DE CREPON 12CM X 3M 100% ALGODÃO
11	300	UN	ATADURA CREPE ELÁSTICA 12CMX3M
12	5	CX	HASTE FLEXÍVEL CX. COM 75UN.
13	10.000	PCT	GASE HIDR.ESTER.7,5 X7,5 CM,5 DOBRAS,8 CAM.13 FIOS PCT/10UN - 100% ALGODÃO
14	2	UN	TESOURA SPENCER RETIRA PONTOS 0,9 CM
15	2	UN	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA
16	2	UN	TESOURA IRIS 11,5CM RETA
17	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - MÉDIA CX. COM 100UN.
18	5	CX	CURATIVO ABSORV.ADESIVO HIPO-ALERGICO S/LATEX/SOLVENTE 500UN - USO APOS PUNCAO VENOSA OU INJECoes.
19	100	CX	FITA REATIVA PARA TESTE DE GLICOSE - APARELHO PRESTIGE SMART SYSTEM CAIXA COM 50 TIRAS
20	100	CX	FITA REATIVA PARA TESTE DE GLICOSE - APARELHO TRUEREAD CAIXA COM 10 TIRAS

21	2	UN	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA
22	2	UN	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA
23	1	UN	PINCA HARTMANN 0,9CM PARA CORPO ESTRANHO
24	1	UN	PINCA HARTMANN 25CM PARA CORPO ESTRANHO

1.3 - Será condição, para aceitação dos **medicamentos e materiais** que serão entregues, que estes possuam **data de fabricação não inferior a janeiro de 2010 ou no mínimo validade de 2 anos, a contar da data da efetiva entrega.**

1.4 - O frete correrá a conta do fornecedor.

1.5 - Os medicamentos somente serão recebidos pelo Almojarifado Central se estiverem acompanhados do Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

1.6 - Não serão aceitos pelo Almojarifado Central **medicamentos similares**, e no caso da entrega dos mesmos, a empresa deverá substituir, sem custo para a Municipalidade, por outro(s) de acordo com as exigências do Edital, arcando com todas as despesas de remessa pelo mesmo valor cotado.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMB E ASSIST SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto	1009 – Aperf. e Adeq. da Assist. à Saúde na Rede Local
4.4.90.52.08.00	Ap. Eq. e Utens. Méd. Odont. Labor. e Hosp. (6002)
Atividade	2032 – Manutenção da Assistência à Saúde na Rede Local
3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar (62917)
Atividade	2035 – Manut. e Adeq. da Farmácia na Rede Básica
3.3.90.32.03.00	Material Destinado à Assistência Social (6501)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

4.1 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

5.1 - Fase de habilitação.

5.1.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou cadastro de outro órgão público válido;

- b)** Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, dentro do prazo de validade;
- f)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- g)** Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;
- h)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade (Alvará da Vigilância Sanitária);
- i)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, vigente (Alvará de Localização da Prefeitura);
- j)** Autorização de Funcionamento da Empresa, no caso da licitante ser fabricante ou distribuidora de medicamentos, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- k)** Para os medicamentos apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- l)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- m)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, **firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 05.1 deste edital;
- n)** Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, desde que não conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

5.01.02 - No caso do documento mencionado na alínea "e" do subitem anterior não fixar prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

5.01.03 - A licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitada sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda fechado.

5.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas "l" ou "m" que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "b" e "c", do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

5.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

5.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - Fase de proposta financeira:

5.2.1 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

5.2.2 - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do material, objeto da presente Licitação, junto ao Almoxarifado Municipal.

5.2.3 - A proposta deverá conter preços unitários (**com 02 casas decimais**) das mercadorias, expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

5.2.4 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta tomada, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

5.2.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

6.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/10

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/10

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal,

na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 08 de Novembro de 2010, às 13h30minhs (treze horas e trinta minutos), horário de Brasília.

7.2 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

7.3 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope, lacrando-o com a assinatura de todos os concorrentes presentes no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 7.2.

7.4 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

7.6 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

8.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

8.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.04 – O disposto nos itens 08.01 a 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

8.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - DO PAGAMENTO.

9.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do material, objeto da presente Licitação, junto ao Almoxarifado Municipal e do fornecimento da respectiva Nota Fiscal, conforme constante da Proposta Financeira.

10 - DOS PRAZOS.

10.1 - A licitante vencedora se obriga a entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do material ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na entrega do material;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

12.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.4 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços) e Anexo IV – Declaração de que não emprega menores.

12.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 08:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul 20 de Outubro de 2010.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo nos termos da
Lei Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzolli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010

ANEXO I

CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2010, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/10

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/10, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/10.

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

OBJETO: Aquisição dos seguintes itens para suprir as necessidades dos Postos de Saúde do Município.

1.1 - Medicamentos (de marca/referência/ético ou genéricos - conforme Lei Federal nº 9.787/99) para distribuição aos municípios mediante receituário médico;

1.2 - Materiais de consumo, tudo conforme segue:

OBS 1: O frete correrá a conta do fornecedor.

OBS 2: Não serão aceitos pelo Almoarifado Central **medicamentos similares**, e no caso da entrega dos mesmos, a empresa deverá substituir, sem custo para a Municipalidade, por outro(s) de acordo com as exigências do Edital, arcando com todas as despesas de remessa pelo mesmo valor cotado.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FABRICANTE
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO						
01	3.000	CPR	CARVEDILOL 6,25MG - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 COMPRIMIDOS			
02	200	FR	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML FRASCO DE 10 ML - SOLUCAO ORAL			
03	3.150	CPR	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG - EMBALAGEM INDIVIDUAL C/21			

			COMPRIMIDOS			
04	20	AMP	ADRENALINA 1MG/1ML - INJETAVEL			
05	10	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% - FR-AMP			
06	10	AMP	CLORETO DE SODIO 20% FR-AMP			
07	30	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 1ML - VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR			
08	2.100	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG - EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 21 COMP.			
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE						
09	500	UN	FITA CIRURGICA BEGE 2,5CM X 4,5M			
10	500	ROL	ATADURA DE CREPON 12CM X 3M 100% ALGODÃO			
11	300	UN	ATADURA CREPE ELÁSTICA 12CMX3M			
12	5	CX	HASTE FLEXÍVEL CX. COM 75UN.			
13	10.000	PCT	GASE HIDR.ESTER.7,5 X7,5 CM,5 DOBRAS,8 CAM.13 FIOS PCT/10UN - 100% ALGODÃO			
14	2	UN	TESOURA SPENCER RETIRA PONTOS 0,9 CM			
15	2	UN	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA			
16	2	UN	TESOURA IRIS 11,5CM RETA			
17	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - MÉDIA CX. COM 100UN.			
18	5	CX	CURATIVO ABSORV.ADESIVO HIPO-ALERGICO S/LATEX/SOLVENTE 500UN - USO APOS PUNCAO VENOSA OU INJECOES.			
19	100	CX	FITA REATIVA PARA TESTE DE GLICOSE - APARELHO PRESTIGE SMART SYSTEM CAIXA COM 50 TIRAS			
20	100	CX	FITA REATIVA PARA TESTE DE GLICOSE - APARELHO TRUEREAD CAIXA COM 10 TIRAS			
21	2	UN	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA			
22	2	UN	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA			
23	1	UN	PINCA HARTMANN 0,9CM PARA CORPO ESTRANHO			
24	1	UN	PINCA HARTMANN 25CM PARA CORPO ESTRANHO			

Validade da proposta: 60 dias

- Declaramos, nos termos do Edital, que os materiais acima cotados não possuem data de fabricação inferior a Janeiro de 2010 ou no mínimo validade de 2 anos, a contar da data da efetiva entrega, bem como atendem as exigências constantes no Edital.

Nome do Responsável: _____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/10.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2010

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que se habilitada desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de _____.

Assinatura